**Quem deverá responder o questionário dos Conselhos no Censo SUAS 2017?**

O questionário do Conselho deve ser preenchido pelo Presidente ou Vice-Presidente do Conselho utilizando seu *login* e senha de acesso fornecido pela Rede SUAS.

Todos os Conselhos Municipais e Estaduais de Assistência Social e Conselho de Assistência Social do Distrito Federal deverão responder o questionário do Censo SUAS.

**Como acessar o questionário dos Conselhos no Censo SUAS?**

O questionário está disponível no seguinte endereço: <http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/censosuas>

Os responsáveis pelo lançamento dos dados dos questionários dos Conselhos Municipais e Estaduais no aplicativo eletrônico devem possuir senha de acesso aos sistemas da Rede SUAS com o perfil “cadsuas.conselho\_municipal” (Conselhos Municipais) ou “cadsuas.conselho\_estadual” (Conselhos Estaduais).

**ATENÇÃO!** É importante que, após o preenchimento do questionário no sistema, o responsável imprima o documento gerado em PDF, para guardar do referido documento impresso.

**Qual o prazo para preenchimento do questionário dos Conselhos no Censo SUAS 2017?**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **CENSO SUAS** | **Responsável pelo preenchimento** | **Abertura do sistema para preenchimento *online*** | **Encerramento do prazo para preenchimento** |
| **CONSELHOS** | **Conselhos Estaduais** de Assistência Social**Conselhos Municipais** de Assistência Social**CAS/DF** | **2 de outubro** | **1º de dezembro** |

**ATENÇÃO!** No período de **04 ao dia 08 de dezembro** de 2017, o sistema estará aberto para verificação e retificação dos dados pelos estados, municípios e conselhos.

**Qual o fluxo recomendado para o preenchimento do questionário dos Conselhos no Censo SUAS 2017?**

Fluxo Recomendado:

1º - O Presidente do Conselho ou Secretário Executivo acessa o aplicativo e imprime os formulários;

2º - O Presidente do Conselho preenche o questionário preferencialmente em conjunto com os demais Conselheiros e Secretaria Executiva;

3º - O Presidente do Conselho ou pessoa designada por ele, com a senha de acesso à Rede SUAS, insere as informações no aplicativo.

**Como preencher o questionário dos Conselhos no Censo SUAS 2017?**

O manual de preenchimento do questionário dos Conselhos contém instruções para todas as perguntas do questionário e pode ser acessado através do link: <http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/censosuas>

**A lista de Conselheiros não está atualizada. O que fazer? Houve alteração de endereço, telefone ou outros dados do Conselho, como devo proceder?**

A alteração na composição do conselho deverá ser feita no CadSUAS, periodicamente. À época do Censo, os dois sistemas (Censo e CadSUAS) estarão integrados, e as alterações serão salvas automaticamente no CadSUAS. Da mesma forma, as alterações de *e-mail*, endereço ou número de telefone deverão ser realizadas no CadSUAS.

ATENÇÃO! Caso o município deseje apenas atualizar os dados (por exemplo, atualizar nome dos conselheiros, endereço, telefone), deve fazê-lo no campo correspondente.

**É obrigatório o preenchimento de todos os campos que exigem a inserção de informações numéricas?**

Sim. É obrigatório o preenchimento de todos os campos que exigem a inserção de informações numéricas. Para os campos cujos valores sejam nulos é necessário o preenchimento com o algarismo "0" (zero).

**Como comprovar que os questionários do Censo SUAS foram enviados?**

É possível comprovar que os questionários foram preenchidos, salvando-os eletronicamente em pdf e imprimindo-os.

**Depois de preenchido, como acessar o questionário do Conselho para impressão?**

É necessário que o presidente ou vice-presidente do conselho acesse o endereço: <http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/censosuas>, e informe o *login* e senha para ter acesso ao arquivo em PDF.

**O questionário deverá ser encaminhado ao Ministério em formato impresso?**

Não. Os questionários não deverão ser encaminhados em hipótese alguma ao Ministério em formato impresso. As informações deverão ser registradas no aplicativo informatizado e só serão aceitas neste formato.

**Como proceder quando o Secretário de Assistência Social é também o Presidente do Conselho?**

Conforme determinado pela Portaria nº 15, de 17 de dezembro de 2010, o Secretário(a) de Assistência que acumula a presidência do Conselho não pode ser Administrador Titular da senha de ambos, ele deverá optar por ser Administrador Titular da Secretaria ou do Conselho de Assistência. Essa opção deverá ser feita durante o processo de autenticação da senha que foi enviada pela Rede SUAS para o *e-mail* do Secretário(a).

No caso de optar por ser o Administrador Titular da Secretaria, o Vice-Presidente e o Secretário(a) Executivo deverão assumir respectivamente a função de Administrador Titular e Administrador Adjunto do Conselho.

No caso do Secretário(a) optar por ser o Administrador Titular do Conselho, ele(a) deverá indicar um servidor para assumir as funções de Administrador Titular da Secretaria de Assistência, e esse indicará o Administrador Adjunto da Secretaria. Vale lembrar que, mesmo que o Secretário(a) opte por ser o Administrador Adjunto do Conselho, necessariamente o Vice-Presidente do Conselho assume as funções de Administrador Adjunto do Conselho.

Importante destacar que o titular da Secretaria de Assistência não tem acesso aos dados do Conselho (inclusive o questionário do Censo SUAS do Conselho) do mesmo modo que o titular do Conselho não tem acesso aos dados da Secretaria de Assistência (ou seja, não acessa o questionário da Secretaria).

**Quando entro com minha senha, o questionário do Conselho não aparece para preenchimento. O que fazer?**

O questionário do Conselho estará visível automaticamente para aqueles que possuírem o perfil cadsuas.conselho\_municipal ou cadsuas.conselho\_estadual. Verifique o perfil de sua senha, e, caso necessário, solicite alteração de perfil. (Ver FAQ Rede SUAS).